



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EDITAL DE LEILÃO

Ação: 1116 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Processo nº: 5162173-42.2016.8.09.0051.

Exequente: Estado de Goiás – CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

Executada (o): Metalúrgica 2 Irmãos Ltda – CNPJ/CPF nº 02.920.200/0001-98, Ricardo Alexandre da Silva – CNPJ/CPF nº 167.651.388-46, Bernadete Gonçalves de Almeida – CNPJ/CPF nº 370.617.551-72.

Valor da Causa: R\$ 24.998.868,07 (Vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

Data do Leilão: primeiro leilão, 26 de fevereiro de 2025, com encerramento às 14 horas e segundo leilão, 26 de fevereiro de 2025, a partir das 15 horas, caso não haja licitante no primeiro leilão.

O Doutor Joviano Carneiro Neto, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual – Execuções Fiscais, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.830/80, c/c art. 881 e seguintes do código de Processo Civil, FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada hasta pública de primeiro e segundo leilões do bem abaixo relacionado, e para intimação dos executados: **Metalúrgica 2 Irmãos Ltda – CNPJ/CPF nº 02.920.200/0001-98, Ricardo Alexandre da Silva – CNPJ/CPF nº 167.651.388-46, Bernadete Gonçalves de Almeida – CNPJ/CPF nº 370.617.551-72.** Foi nomeado(a) leiloeiro(a) o(a) senhor(a) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR, JUCEG 057, com endereço na Av. 136, Ed. New York, sala 1202 - A, Setor Marista, Goiânia, Goiás, telefones para contato: 62-999719922/ 62-982146560/ 62-981206740, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 057 (art. 881, § 1º, do CPC), e devidamente cadastrado(a) no banco de dados da Corregedoria de Justiça do Estado de Goiás. O leilão acontecerá excepcionalmente apenas por meio eletrônico, pelo site www.vecchileiloes.com.br.

Bem(s): IMÓVEL

DESCRIÇÃO CONFORME CRI: MATRÍCULA Nº 14.953. "LOTE DE TERRAS Nº. 23 (vinte e três), da QUADRA Nº 14 (quatorze) do Loteamento denominado "JARDIM AGUAS CLARAS", situado no perímetro urbano na cidade de Niquelândia, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente, para a RUA R.7; 12,00 metros pelos fundos, dividindo com o lote nº. 14; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº. 24; e 30,00 metros, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº. 22.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO: Encontra edificado no lote de terras um imóvel meia água, construção em alvenaria, contendo 1 cozinha, 1 sala, 2 quartos, 1 banheiro e área de frente, coberto com telhas tipo colonial. Avalio o imóvel no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PREÇO ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 126.969,90.**

ÔNUS: AV.02 - ARROLADO ADMINISTRATIVAMENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 201700004028359. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS. R.03 - PENHORA. PROCESSO Nº 5162173-42.2016.8.09.0051. ESTADO DE GOIÁS.

VALOR DOS BENS EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 126.969,90 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) avaliação atualizada.

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ R\$ R\$ 63.484,95 (Sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Depositário do(s) bem(s):

Leiloeiro(a) e Remuneração: O leiloeiro será remunerado: a) comissão sobre a venda, pelo arrematante, no percentual de cinco por cento (5%), sobre o valor da arrematação; b) em caso de adjudicação no momento da hasta, comissão de dois por cento (2%) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; c) ou ainda em caso de remição ou acordo, a comissão será de dois por cento (2%) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada. Fica o(a) leiloeiro(a) advertido(a) de que deverá juntar aos autos o comprovante do depósito do resultado líquido da venda, o qual deve ser depositado em conta judicial vinculada a este Juízo a ser aberta pelo(a) leiloeiro(a) para esta finalidade.

Modalidade e data: Exclusivamente on-line (por meio eletrônico), a ser realizado no dia primeiro leilão, abertura de lances dia 21/02/2025 às 14:00hs, com encerramento dia 26/02/2025 as 14:00 horas e segundo leilão início às 14:01 do dia 26/02/2025 com término às 15:00 horas, ressalta-se, que nos termos da Resolução nº 236 do CNJ, a modalidade de leilão judicial será aberta para recepção de lances com, no mínimo, cinco (5) dias (art. 887, § 1º, do CPC) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (art. 886, IV, do CPC), observado o disposto no art. 889, parágrafo único, do CPC.

Do Cadastro: Os possíveis arrematantes deverão fazer o cadastro com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência no site: www.vecchileiloes.com.br

Dos Lances: Nos termos da Resolução nº 236 do CNJ, a modalidade de leilão judicial será aberta para recepção de lances com, no mínimo, cinco (5) dias (art. 887, § 1º, do CPC) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (art. 886, IV, do CPC), observado o disposto no art. 889, parágrafo único, do CPC. O primeiro e o segundo leilão deverão ocorrer no mesmo dia. Preço para arrematação: No primeiro pregão, não serão admitidos valores inferiores ao valor da avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

Condições de Pagamento e Parcelamento: Defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em até seis (6) prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. O pagamento será realizado pelo arrematante conforme determina o Código de Processo Civil. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 1º. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. § 2º. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. § 3º. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta.

Do recebimento das propostas: Fica o leiloeiro autorizado a receber e analisar as propostas de parcelamento por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil ou ainda no momento do leilão, ressalvando sempre a preferência pelo pagamento imediato e a vedação de apresentação de proposta com valor da parcela inferior a um salário-mínimo vigente na data do leilão, observando-se o Código de Processo Civil. Art. 895. o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito. § 1º. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 3 (três) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º. (Vetado). § 4º. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes, ao executado. A carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento e a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente.

Determinações Gerais: A requerimento das partes, leiloeiro ou qualquer interessado fica autorizada a vistoria “in loco” do bem imóvel ou móvel, bem como sua remoção para o pátio do leiloeiro, se for possível, ficando desde já intimada a executada e o fiel depositário do bem a apresentar os veículos e suas documentações.

O presente Edital de leilão, expedido observando o art. 886 do CPC, deverá ser publicado no Diário da Justiça, pelo Cartório, sendo que o prazo entre as datas de publicações do edital e do leilão não poderá ser superior a trinta (30), nem inferior a dez (10) dias, nos termos do art. 22, 1º, da Lei nº 6.830/80. O leiloeiro deverá realizar as devidas publicações. SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO DURANTE E APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

Observações e Débitos: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Intimações: Ficam desde logo intimados os executados: **Metalúrgica 2 Irmãos Ltda – CNPJ/CPF nº 02.920.200/0001-98, por seu(s) advogado(s): JOSÉ NORBERTO DE TOLEDO, inscrito na OAB/SP nº 23.708 e FERNANDO MANZATO OLIVA, inscrito na OAB/SP nº 114.851; Ricardo Alexandre da Silva – CNPJ/CPF nº 167.651.388-46, por seu(s) advogado(s): LIANDRO DOS SANTOS TAVARES, inscrito na OAB/GO nº 22.011, PAULO HENRIQUE DIAS BRAGA, inscrito na OAB/GO nº 26.393-E, RODOLPHO BERNARDES TEIXEIRA, inscrito na OAB/GO nº 59.528; Bernadete Gonçalves de Almeida – CNPJ/CPF nº 370.617.551-72, por seu(s) advogado(s): LIANDRO DOS SANTOS TAVARES, inscrito na OAB/GO nº 22.011, PAULO HENRIQUE DIAS BRAGA, inscrito na OAB/GO nº 26.393-E, RODOLPHO BERNARDES TEIXEIRA, inscrito na OAB/GO nº 59.528.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil e artigo 22, §1º, da Lei 6.830/80. CERTIFICO E DOU FÉ QUE O EDITAL ENCONTRA-SE PUBLICADO NA PLATAFORMA: www.vecchileilões.com.br e publicjud.

GOIÂNIA, 04 de fevereiro de 2025.

CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR
LEILOEIRA PÚBLICA